

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
03.10.2017
As 09:55 Horas
Ass.: *[assinatura]*

Departamento Legislativo - 03 jul 2017 10:19

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE SAÚDE

PROCESSO Nº 122/2017
PROJETO DE LEI Nº 96/2017

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.935, DE 12 DE MAIO DE 2015, QUE “CRIA OS COMPONENTES DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES NO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, DEFINE OS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Comissão Técnica Permanente de Saúde, após proceder à análise do Processo nº 122/2017, que insere o Projeto de Lei nº 96/2017, o qual “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.935, DE 12 DE MAIO DE 2015, QUE “CRIA OS COMPONENTES DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES NO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, DEFINE OS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, emite o seguinte parecer sobre a matéria:

A proposição pretende alterar o parágrafo único do art. 7º e o inciso III do art. 9º da Lei Municipal nº 5.935/2015, em razão do disposto no Decreto Estadual nº 52.110/2014 e no Decreto Federal nº 6.273/2007, os quais atestam que a Câmara de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser composta apenas por representantes governamentais.

O projeto pretende apenas modificar a nomenclatura da CAISAN, passando de Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional para Câmara Intersecretarias Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

A Lei Municipal nº 5.935/2015 cria os componentes do Município de Bento Gonçalves no Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. O parágrafo único do art. 7º, assim como o inciso III do art. 9º, trazem a nomenclatura errada, necessitando da alteração.

O Decreto Estadual nº 52.110/2014 cria, no âmbito do Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, a Câmara **Intersecretarias** de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN. No mesmo sentido, o Decreto Federal nº 6.273/2007, cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional.

No âmbito municipal, a Câmara foi criada pelo Decreto nº 8.836/2015.

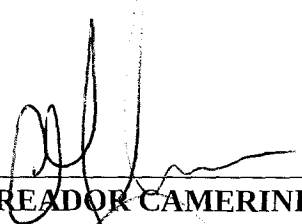


Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Desse modo, vislumbra-se que o projeto atende todos os dispositivos de lei em relação à saúde, motivo pelo qual esta Comissão é de PARECER FAVORÁVEL à aprovação da matéria.

É o parecer.

Sala das Sessões, FERNANDO FERRARI, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e dezessete.


VEREADOR CAMERINI
Presidente


VEREADOR VIRÍSSIMO
Vice-Presidente
SEM ASSINATURA

VEREADOR SIDI
Membro Efetivo